



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS SÃO BORJA - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

JULIANA GOMEZ GALHARDO

**Dimensão Política dos Assistentes Sociais na Garantia dos Direitos
Sexuais e Reprodutivos Femininos**

**SÃO BORJA
2022**

JULIANA GOMEZ GALHARDO

**Dimensão Política dos Assistentes Sociais na Garantia dos Direitos Sexuais e
Reprodutivos Femininos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: **Monique Bronzoni Damascena**

**São Borja
2022**

JULIANA GOMEZ GALHARDO

**DIMENSÃO POLÍTICA DOS ASSISTENTES SOCIAIS NA GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS
E REPRODUTIVOS FEMININOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 14 de março de 2022.

Banca examinadora:

Prof.^a Dra. Monique Bronzoni Damascena

Orientadora

UNIPAMPA

Prof.^a Dra. Jaqueline Carvalho Quadrado

UNIPAMPA

Prof.^a Dra. Solange Emilene Berwig

UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **MONIQUE BRONZONI DAMASCENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/03/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **SOLANGE EMILENE BERWIG, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/03/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARVALHO QUADRADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 22/03/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753005** e o código CRC **D86C80D2**.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

G155d Galhardo, Juliana Gomez

A dimensão Política dos Assistentes Sociais na Garantia dos
Direitos Sexuais e Reprodutivos Femininos / Juliana Gomez
Galhardo.

28 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade
Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2022.

"Orientação: Monique Bronzoni Damascena".

1. Dimensão Política . 2. Direitos sexuais . 3. Direitos
reprodutivos. 4. Serviço Social. I. Título.

Dimensão Política dos Assistentes Sociais na Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos Femininos

Juliana Gomez Galhardo¹

Monique Bronzoni Damascena²

Resumo: O artigo apresenta um estudo sobre os direitos sexuais e reprodutivos, a partir do direcionamento político das entidades representativas dos assistentes sociais. Nesse sentido, os documentos elaborados pelas entidades da categoria demonstram a dimensão política da profissão na garantia desses direitos. O intuito do artigo é apresentar alguns resultados da pesquisa realizada com esses documentos. A pesquisa foi qualitativa, exploratória e bibliográfica. Foi realizado um levantamento de dados nos documentos pautados pelos órgãos representativos da categoria Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social – ENESSO Região VI e o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul – CRESS/RS. Foram levantados 38 documentos para o universo e 12 foram selecionados para serem analisados. Embora a existência dos documentos seja fundamental para fomentar a discussão sobre os direitos sexuais e reprodutivos com a categoria, ainda são poucos os documentos que direcionam aos direitos sexuais e reprodutivos.

Palavras-chaves: Direitos sexuais, Direitos reprodutivos, Dimensão política, Serviço Social.

Abstract: The article presents a study on sexual and reproductive rights, based on the political orientation of the representative entities of social workers. In this sense, documents prepared by the categories of the category of the political dimension of the profession in the guarantee of these rights. The purpose of the article is to present some results of the research carried out with these documents. A qualitative, exploratory and bibliographical research. A data collection was carried out in the documents guided by Organs representative bodies of the Brazilian Association of Teaching and Research in Social Work - ABEPSS, Federal Council of Social Work - CFESS, National Executive of Social Work Students - ENESSO Region VI and the Regional Council of Social Work. Social Social Service of Rio Grande do Sul – CRESS/RS. 38 documents were collected for the universe and 12 were selected for analysis. Although the existence of documents is essential to promote the discussion

¹ Discente do curso de Serviço Social da Unipampa - Universidade Federal do Pampa. E-mail: julianagalhardo.aluno@unipampa.edu.br

² Docente do curso de Serviço Social da Unipampa - Universidade Federal do Pampa. E-mail: moniquedamascena@unipampa.edu.br

about sexual and reproductive rights with a category, there are still few documents directed to sexual and reproductive rights.

Key words: Sexual rights, Reproductive rights, Political dimension, Social Work.

INTRODUÇÃO

Os direitos sexuais e reprodutivos femininos se caracterizam pela garantia de direitos associados à autonomia das mulheres em decisões relacionadas à reprodução, métodos contraceptivos, atenção obstétrica, planejamento familiar e acesso a informações, sendo esses garantidos pelas leis da constituição brasileira. Esses direitos foram conquistados a partir do reconhecimento nas conferências das nações unidas, como a Conferência Mundial Sobre os Direitos Humanos (1993), Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo (1994) e 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, Beijing (1995). Foi através dessas conferências que as discussões sobre os direitos sexuais e reprodutivos passaram a ganhar forças para começarem a ser implementadas leis, ações e políticas para garantia desses direitos.

Por meio dos questionamentos e conhecimentos levantados pelo movimento feminista é que se fundamentou historicamente os direitos reprodutivos, serviram como base, também, para a construção dos direitos sexuais. Nesse sentido, os direitos reprodutivos originaram-se por meio das feministas, e os direitos sexuais tiveram também contribuição, mas com um envolvimento maior da comunidade LGBTQIA+³, (ÁVILA, 2003).

Em 2004, o Ministério da Saúde (MS), lançou a primeira Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), uma ferramenta fundamental para estabelecer noções sobre a saúde da mulher, trazendo princípios e diretrizes para fortalecer as discussões referentes à saúde da mulher e elaborar políticas públicas que atendessem as demandas das mulheres, trazendo princípios e diretrizes que estabelecem noções sobre a saúde da mulher.

³ A sigla se refere a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual e outras variações que fazem parte da comunidade de pessoas que não se identificam com a sexualidade nos modelos tradicionais ou com o gênero designado ao nascimento. Existe variação no uso da sigla dependendo do contexto dos documentos e instituições, a escolha desse formato deve-se ao entendimento de ser o mais atualizado e inclusivo.

O assistente social sendo um profissional que atua na garantia de direitos sexuais e reprodutivos femininos, que além de garanti-los, também atua politicamente na execução, planejamento e na reivindicação por melhorias e ampliação de direitos, vai realizar debates e discussões no âmbito das entidades representativas para direcionar a atuação e posicionamento da categoria. Tendo em vista que, no cotidiano do assistente social, os profissionais se deparam com questões relacionadas à sexualidade ou reprodução. São demandas como gravidez não planejada, aborto, esterilização, planejamento reprodutivo, contracepção de emergência, enfim, questões diretamente ou indiretamente associadas aos direitos sexuais e reprodutivos.

Apesar dos direitos sexuais e reprodutivos femininos serem uma questão de saúde pública que tem impacto na qualidade de vida, ainda assim não é amplamente debatido. Pois, os estigmas e preconceitos que envolvem algumas questões, como a do aborto, inviabilizam a discussão. Logo, o assistente social tem um papel importante ao possibilitar o acesso à informação e debate das discussões referentes a esses direitos. Um exemplo são as cartilhas do CFESS MANIFESTA, que todo dia 28 de setembro elabora uma cartilha referente ao dia *Latino Americano Pela Descriminalização e Legalização do Aborto*, trazendo informações sobre a questão do aborto e dando direcionamento para a ação profissional da categoria.

A partir da perspectiva de apreender o direcionamento das entidades representativas da categoria sobre a temática direitos sexuais e reprodutivos foi realizado uma pesquisa, que teve como objetivo: analisar a dimensão política dos assistentes sociais na garantia dos direitos das mulheres, mais especificamente no que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos femininos, a fim de apreender as estratégias políticas pautadas pelas entidades representativas da categoria, mostrando a importância da dimensão política dos assistentes sociais para a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.

Para dar conta do objetivo geral da pesquisa foram elaborados os seguintes objetivos específicos: identificar nos documentos pautados pelos órgãos representativos da categoria (ABEPSS, CFESS, ENESSO Região VI, CRESSRS) como e desde quando a temática sobre direitos sexuais e reprodutivos femininos são abordados; verificar nos documentos pautados pelos órgãos representativos da

categoria (ABEPSS, CFESS, ENESSO Região VI, CRESSRS) a relação do Serviço Social e seu histórico de lutas por direitos, aqui expressos nos direitos das mulheres; analisar os documentos pautados pelos órgãos representativos da categoria com o objetivo de observar seus princípios e como se concretizam.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi a pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica. Foi realizado um levantamento de dados nos documentos pautados pelas entidades representativas da categoria, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social – ENESSO e o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul – CRESS/RS.

O Levantamento dos documentos foi realizado nos sites das entidades representativas da categoria e a busca foi feita pelos descritores: direitos sexuais e reprodutivos. Foram levantados 38 documentos para o universo e 12 foram selecionados para serem analisados, entre cartilhas, folders, livretos e deliberações, sendo também delimitados um por ano, de 2006 a 2018. Com base nesses documentos foi possível verificar a dimensão política direcionada pelas entidades, tornando viável a apresentação neste artigo de alguns resultados alcançados na pesquisa.

O artigo se organiza seguindo a seguinte ordem: no primeiro momento será abordado a relação do Serviço Social com as temáticas direitos sexuais e reprodutivos, analisando a dimensão política da profissão. Dar-se-á destaque a dimensão política das entidades representativas da categoria. Em um segundo momento são expostas as entidades representativas e o levantamento dos documentos, apresentando alguns gráficos. Na sequência, apresenta a análise dos documentos elaborados pelas entidades sobre os direitos sexuais e reprodutivos. E, por fim, são tecidas algumas considerações finais na perspectiva de retomar alguns pontos importantes da pesquisa.

2 SERVIÇO SOCIAL E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Os direitos sexuais e reprodutivos foram impulsionados por parte dos movimentos feministas, LGBTQIA+ e outras organizações. Importante destacar que, o movimento feminista em sua organização, reivindicava esses direitos como parte dos direitos humanos das mulheres. Tendo em vista a realidade das mulheres no mundo e a necessidade de estudos que levassem a discussão para mais espaços da sociedade. Através desses questionamentos e ideias que englobam os direitos reprodutivos, em conjunto com o movimento LGBTQIA+, respeitou-se as particularidades vividas pela movimento e serviu de embasamento para os direitos sexuais.

Portanto os direitos sexuais e reprodutivos foram uma conquista coletiva, visto que, segundo Ávila (2003, p. 466) “[...] no primeiro caso há uma autoria original do feminismo e no segundo uma autoria compartilhada entre vários movimentos sociais [...]”, sendo o movimento LGBTIA+ um dos principais na construção dos direitos sexuais, contando com a participação da sociedade civil. O que seriam então os direitos sexuais e reprodutivos?

Na perspectiva feminista aqui adotada os **direitos reprodutivos** dizem respeito à igualdade e à liberdade na esfera da vida reprodutiva. Os **direitos sexuais** dizem respeito à igualdade e à liberdade no exercício da sexualidade. O que significa tratar sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e conseqüentemente da vida democrática (ÁVILA, 2003, p.466, grifo nosso).

São direitos com valores democráticos que perpassam questões políticas nacionais e internacionais. Onde o direito reprodutivo estaria na esfera da vida reprodutiva e os direitos sexuais na igualdade e liberdade do exercício da sexualidade. Esses direitos vão impactar na qualidade de vida dos sujeitos, por isso a importância de existirem espaços para debates com a sociedade, comprometidos em não levar em consideração valores pessoais construídos sobre a moralidade burguesa. Ávila (2003), menciona também a importância em tratar esses direitos dissociados um do outro, de forma que respeite a autonomia das características de cada um. Pois, apesar de terem impacto de forma conjunta na vida dos sujeitos, para discutir com a população em geral e reivindicar por esses direitos, é preciso que se aborde as particularidades de cada direito, os reprodutivos e os sexuais.

Quanto à legislação referente aos direitos sexuais e reprodutivos, a Secretaria Nacional de Política para Mulheres⁴, disponibiliza em seu site um documento que contém as legislações federais dos direitos das mulheres que possibilita visualizar as leis que foram promulgadas desde 1967. Para melhor contribuir com a construção do artigo, foram selecionadas as legislações que dizem respeito aos direitos sexuais e reprodutivos.

Quadro 1: Legislações Federais Referente aos Direitos Sexuais e Reprodutivos.

Lei	Ano	Tema
Lei 6332	1976	Salário Maternidade
Lei 6136	1974	Inclui o salário maternidade entre as prestações da Previdência Social
Constituição Federal, Art.5º, L	1988	Direito a mulheres encarceradas permanecerem com os filhos durante o período de amamentação.
Constituição Federal, Art. 226, § 7º	1988	Planejamento familiar
9263	1996	Planejamento familiar
Decreto nº 3048	1999	Salário maternidade
9876	1999	Salário maternidade
10421	2002	Salário Maternidade
10710	2003	Salário Maternidade
11108	2005	Direito aos acompanhamento durante trabalho de parto, parto e pós parto
11770	2008	Prorrogação licença a maternidade
Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária -	26 de Abril de 2011	Direito a assistência ao pré natal, espaços e serviços específicos para gestantes, também durante a

4

Disponível

em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/LegislaesFederaiseasMulheres.pdf>

CNPCP/MJ		permanência dos filhos
12470	2011	Altera art ^a 21 e 24 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho 1991 pagamento do salário maternidade à empregada do microempreendedor individual
13109	2015	Licença à maternidade para militares grávidas e licença-paternidade no âmbito das forças armadas
13798	2019	Acrescentar no Art. 8º-A à Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente) para instituir a Semana de Prevenção a Gravidez na Adolescência

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, a partir do documento disponibilizado pelo Ministério da Mulher, da família e dos direitos humanos (2019).

No quadro, é possível observar dois importantes aspectos sobre as legislações: primeiro, que de 2019 em diante não foram elaboradas novas leis ou acrescentadas novas indicações nas já existentes; e, segundo, o documento traz legislações referentes aos direitos das mulheres (sendo assim deveria constar leis que garantem os direitos sexuais e reprodutivos como, por exemplo, planejamento familiar, questões de maternidade), no entanto, nenhuma das leis expostas se referem a questão do aborto, nem mesmo nos casos em que ele é legalizado no país.

Outros documentos foram elaborados pelo Ministério da Saúde referentes aos direitos sexuais e reprodutivos, sendo três deles direcionados aos direitos sexuais e reprodutivos. Esses documentos têm embasamento na Conferência Mundial Sobre os Direitos Humanos (1993), Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo (1994) e 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, Beijing (1995) que foi onde o Brasil marcou um compromisso em desenvolver ações e levar adiante as discussões sobre os direitos sexuais e reprodutivos.

O primeiro documento é a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher em 2004 que visa discutir a saúde da mulher em um contexto geral. Apresenta importantes questões relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos como pode-se observar no documento,

Este documento incorpora, num enfoque de gênero, a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores e busca consolidar os avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento familiar, na atenção ao abortamento inseguro e no combate à violência doméstica e sexual. Agrega, também, a prevenção e o tratamento de mulheres vivendo com HIV/aids e as portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e de câncer ginecológico (BRASIL, 2004, p. 5).

Também destacam a importância das ações que o Ministério da Saúde desenvolveu referente ao planejamento familiar através da Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem,

O Ministério da Saúde vem desenvolvendo, por meio da Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem, em iniciativas integradas com a Área Técnica de Saúde da Mulher e intersetorialmente, ações para que a atenção à mulher adolescente ocorra segundo os parâmetros dos direitos sexuais e reprodutivos e da co-responsabilidade masculina na reprodução e na contracepção, como no planejamento familiar (BRASIL, 2004, p.40).

Em 2005 o Ministério da Saúde elaborou um outro documento que é uma série de cadernos dos direitos sexuais e reprodutivos chamado “Direitos sexuais e direitos reprodutivos uma prioridade do governo federal”. No caderno são abordadas as questões dos direitos de homens, mulheres, adultas(os) e adolescentes sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, trazendo mais especificamente sobre o planejamento familiar, (Ministério da Saúde, 2005).

Também em 2005, o Ministério da Saúde lança a Norma Técnica de atenção humanizada ao abortamento seguro, conforme o documento:

a Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento, um guia para apoiar profissionais e serviços de saúde e introduzir novas abordagens no acolhimento e na atenção, com vistas a estabelecer e a consolidar padrões culturais de atenção com base na necessidade das mulheres, buscando, assim, assegurar a saúde e a vida (Ministério da Saúde, 2005, p. 5).

Essa norma é uma aliada no avanço da discussão sobre o aborto, tendo em vista que ela é direcionada para uma parcela de profissionais que em seu cotidiano dialogam bastante com a população, viabilizando a evolução do debate.

O Serviço Social, por meio das entidades representativas da categoria, adota essa norma técnica nos documentos elaborados para a categoria profissional. Conforme as deliberações do 37º Encontro Nacional CFESS/CRESS que traz o direcionamentos de, “difundir e discutir na categoria profissional a norma técnica do Ministério da Saúde sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos que se exerce no contexto da laicidade do Estado, garantindo justiça social e igualdade de gênero” (CFESS, 2008, p. 70). Com isso, percebe-se a importância dessa relação das entidades com a categoria profissional, visto que, é fundamental que a educação dos profissionais seja contínua e se concretize através da dimensão política das entidades representativas.

3 DIMENSÃO POLÍTICA DA CATEGORIA PROFISSIONAL E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CATEGORIA

Para explicar a dimensão política do assistente social é necessário compreender que foi a partir do movimento de reconceituação da profissão que iniciou o direcionamento político do Serviço Social na defesa das classes subalternas. Conforme Bravo (2009, p.108),:

Os assistentes sociais brasileiros de posições progressistas, a partir de 1974, sentiram a necessidade de se organizarem enquanto categoria, sensibilizados e estimulados pelo movimento de reorganização e revitalização do sindicalismo brasileiro e de outros movimentos sociais que despontavam no cenário nacional.

Os assistentes sociais entenderam a necessidade de organização política e era nesse espaço que se observava a possibilidade de estruturar ações que iriam contribuir com os movimentos sociais que estavam surgindo e também com a profissão. Bravo (2009), destaca a importância do Centro Latino-Americano de Trabalho Social – CELATS que contribuiu financeiramente para realizar encontros e no encontro de 1979 foi criada a Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais – CENEAS a qual seria responsável pelo repasse

das decisões das entidades sindicais, proporcionando a criação de outras nos estados onde não existia.

O movimento de reconceituação por si só se apresenta como uma ação política, ao qual apresenta uma dimensão política explícita, expressa também o projeto de uma determinada classe social. Visto que, irá se concretizar na organização coletiva da categoria para romper com a vertente conservadora a qual a profissão estava atrelada. Sendo assim, conforme Bravo,

O principal marco de articulação da categoria foi o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em São Paulo, em 1979. Um grupo significativo de assistentes sociais (aproximadamente 500) conseguiu se organizar e reverter alguns aspectos referentes à programação e à orientação política do mesmo, substituindo homenageados, representantes do poder instituído, pelos trabalhadores brasileiros e aqueles que lutaram pelas liberdades democráticas (BRAVO, 2009, p. 109).

Nesse congresso foi possível concretizar a articulação entre um número expressivo de assistentes sociais de forma que fossem deliberadas ações refletidas e debatidas no coletivo pela categoria, deixando um marco para a profissão através da organização política e que viabiliza entender que foi a partir desse momento que a categoria passou a ter organizações políticas para levantar discussões necessárias para o Serviço Social. Conforme afirmam Abramides e Cabral (1995, p. 168), “a dimensão política da profissão tem na Reconceituação sua referência maior” pois foi nesse período que a categoria passou a se organizar politicamente para debater sobre as questões que perpassam a realidade cotidiana.

A discussão da dimensão política no Serviço Social permeia fortemente a profissão e principalmente a formação, que traz na sua essência a discussão política da categoria profissional, na sua forma de constituir-se e direcionar-se por meio dos projetos societários, de acordo com Yasbek,

Cabe construir sua hegemonia, criar uma cultura que torne indeclináveis seus interesses. Para isso é preciso enfrentar desafios e nos desvencilhar de certas determinações e de certos condicionamentos impostos pela realidade sócio institucional em que estamos inseridos e de algum modo limitados por ela (Yasbek, 2014, p. 691).

Nesse sentido, o projeto ético-político da profissão condensa a dimensão política que é contra hegemônica, em defesa de um novo projeto societário. Pois o assistente social em sua atuação, não vai apenas trabalhar na política pública de forma que ela é posta, faz parte da atuação reivindicar melhorias e ampliação dos direitos. Conforme afirma Yasbek (2014, p. 678) é no “âmbito privilegiado do exercício profissional e lugar onde a profissão participa de processos de resistência e constrói alianças estratégicas na direção de um outro projeto societário,” na atuação o assistente social se aproxima de diversas realidades, faz mediações com uma diversidade de sujeitos, é na construção coletiva, abarcado pelos documentos pautados pelos entidades representativas da categoria que sua atuação vai contribuir para um outro projeto societário.

A dimensão política do trabalho profissional na construção da hegemonia dos interesses das classes subalternas em seu trabalho cotidiano, segundo Yamamoto (2009, p.171) “É essa presença de forças sociais e políticas reais que não são mera ilusão, que permite à categoria profissional estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de reforçar interesses das classes subalternas, alvo prioritário das ações profissionais.” Pois, é nesse cotidiano que os profissionais tomam conhecimento da realidade dos sujeitos, contribuindo com a aproximação de determinadas questões que necessitam serem debatidas com a categoria em geral.

A atuação política do profissional, portanto, irá trabalhar na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos femininos. É na organização da categoria, em entidades representativas que se possibilita reivindicar os direitos sexuais e reprodutivos femininos e possibilitar a garantia desses direitos pensando além do imediato, mas também, visualizando o que perpassa no cotidiano do sujeito.

As entidades representativas do Serviço Social são o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS; Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO.

A ABEPSS⁵, tem como objetivo da entidade articular com a formação em Serviço Social, na graduação e pós graduação, dando dimensão e garantindo a qualidade na formação de futuros assistentes sociais.

O CFESS⁶, vai orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional através dos documentos elaborados a partir das conferências e outras atividades com a categoria, dando conta de direcionar os profissionais na atuação. O CRESS⁷ 10ª região a entidade tem como competências:

Fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região; Zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunal Regional de Ética Profissional; Aplicar as sanções previstas no Código de Ética e na Lei de Regulamentação; Manter e organizar o cadastro do registro profissional dos Assistentes Sociais e das pessoas jurídicas que têm como objeto o Serviço Social (CRESS, 2022, s/p).

O CRESS é em conjunto com o conselho federal, no entanto, é direcionado para as regiões com o intuito de levar os direcionamentos com mais facilidade para cada estado.

⁵ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) é uma entidade Acadêmico Científica que coordena e articula o projeto de formação em serviço social no âmbito da graduação e pós graduação. Dentre os seus princípios fundamentais está a defesa da universidade pública, gratuita, laica, democrática, presencial e socialmente referenciada (ABEPSS, 2022, s/p).

⁶ O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). Para além de suas atribuições, contidas na Lei 8.662/1993, a entidade vem promovendo, nos últimos 30 anos, ações políticas para a construção de um projeto de sociedade radicalmente democrático, anticapitalista e em defesa dos interesses da classe trabalhadora, (CFESS, 2022, s/p).

⁷ O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 10ª Região foi regulamentado pela Lei 8.662/93. Constitui uma entidade de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objetivo básico disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em seu âmbito de jurisdição (CRESS, 2022,s/p).

A ENESSO⁸ vai orientar e direcionar a categoria dos estudantes de Serviço Social através das organizações políticas dentro das escolas de Serviço Social. Outro ponto importante é a forma como a entidade se organiza:

A ENESSO se organiza a nível nacional e regional através de suas coordenações. As instâncias de deliberações máximas são os encontros nacionais e regionais. O Estatuto rege as diretrizes e princípios da ENESSO, seu funcionamento e organização. A ENESSO também se baseia em sete eixos que devem ser como ferramentas para que consigamos desenvolver nossas proposições, conhecimentos e lutas de forma mais organizada. São eles: Conjuntura, Universidade e Educação, Movimento Estudantil, Formação Profissional, Combate às opressões, Cultura, Meio Ambiente (ENESSO, 2020, s/p).

Semelhante a estrutura do Conselho Regional de Serviço Social, a ENESSO também se distribui por regiões, de forma que o alcance a todos os estudantes das escolas de Serviço Social, quanto a organização das deliberações levantadas pela entidade, estas se expressam através dos encontros nacionais e regionais.

Em suma, as entidades representativas visam a dar direcionamento à categoria profissional no que se refere a dimensão política adotada no projeto ético-político do Serviço Social. Os documentos elaborados por essas entidades são a compilação desse direcionamento.

4 LEVANTAMENTO NOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES DA CATEGORIA SOBRE OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

⁸ A ENESSO é a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social, assim como a os CASS (Centros Acadêmicos de Serviço Social) representam os estudantes de Serviço Social de uma escola, a ENESSO é a entidade máxima representativa máxima dos estudantes em seus respectivos cursos, por isso são denominadas como organizações políticas estudantis de área, ou movimento de área (ENESSO, 2020, s/p).

O levantamento foi feito nos sites das entidades representativas, utilizando o descritor *direitos sexuais e reprodutivos*. A partir disso, foram selecionados os documentos que abarcam o período de 2006 a 2018.

Na Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, ao utilizar o descritor, foram encontradas apenas 3 notícias. Ou seja, não foram encontrados documentos que pudessem contribuir na pesquisa. No site do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/RS foram encontrados 4 artigos, a maioria notícia e muitos dos documentos encontrados no site foram os mesmos do CFESS. Importante destacar que o CRESS se distribui por regiões, o levantamento foi realizado somente na região 10 que representa o Rio Grande do Sul.

No Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, foram encontrados 24 documentos, sendo estes mais diversos. Isso se justifica pela entidade ser a maior representação da profissão e responsável por dar direcionamento para a categoria, influenciando com isso nas produções dos documentos das outras entidades.

Na Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social – ENESSO, foram encontrados 7 documentos, a maioria de deliberações dos encontros dos estudantes. A ENESSO, assim como o CRESS, também é separada por regiões, a região Sul é a VI. No entanto, os documentos não são produzidos separados por região.

A amostra da pesquisa foi elaborada após o levantamento do universo, pois nessa etapa, a aproximação com os documentos proporcionou melhor visualização do conteúdo abordado nos mesmos, contribuindo para que se observasse se atendiam ou não aos objetivos da pesquisa. Desta forma, foram aplicados os critérios para delimitação da amostra. Como critério, foram escolhidos os seguintes tipos de documentos: cartilha, folder, livreto e deliberações. Outro critério utilizado foi a delimitação de um documento por ano. Por fim, a amostra foi finalizada com o total de 12 documentos com apenas documentos da Enesso e do CFESS selecionados.

Os documentos selecionados da Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO são em maioria deliberações dos encontros que aconteceram anualmente, com exceção de uma cartilha feminista direcionada aos direitos das mulheres, que contribui com o debate sobre os direitos sexuais e reprodutivos. Nos cadernos de deliberações, as indicações referentes aos direitos

sexuais e reprodutivos são abordados como “combate às opressões”, conforme exposto nos cadernos de deliberações, “pelas políticas públicas para as mulheres que garantam os direitos sexuais e reprodutivos” (ENESSO, 2011, p.23). Não tem indicações específicas quanto à atuação dos profissionais, pois a ENESSO é uma entidade que representa a categoria dos estudantes de Serviço Social.

Nos outros documentos, as orientações não são muito diferentes, continua se reivindicando políticas públicas que garantam os direitos sexuais e reprodutivos, porém, englobando algumas outras questões importantes de se reivindicar. Conforme o caderno de deliberações do encontro de 2015:

Pelas políticas para as mulheres que garantam os direitos sexuais e reprodutivos, combatendo a opressão sobre as mulheres pela defesa da proteção à maternidade, do direito ao ventre livre, da legalização do aborto, entendendo que é questão de saúde pública, pelo fim da dupla jornada de trabalho por meio de medidas que as liberem do trabalho doméstico (restaurantes coletivos, creches, lavanderia, etc). Trabalho igual, salário igual, e o fim do domínio patriarcal! (ENESSO, 2015, p.15)

Além dos cadernos de deliberações, a ENESSO também disponibiliza a “Cartilha ENESSO feminista!”, nessa cartilha tem diversos artigos que fomentam a discussão sobre os direitos das mulheres. Tem um artigo direcionado a descriminalização e legalização do aborto que contribui com reflexões sobre os direitos sexuais e reprodutivos. Nesse artigo é exposto um recorte da questão do aborto no Brasil e traz alguns pontos importantes quanto a diferença entre descriminalizar e legalizar o aborto, as autoras destacam que:

Descriminalizar o aborto não é o suficiente para garantir que todas as mulheres tenham o procedimento realizado pela rede pública de saúde, e também não garantiria políticas públicas de qualidade. Portanto, defender apenas a descriminalização é muito viável para as mulheres que disponham de relativa autonomia financeira e política, mas não para as mulheres que dependem dos serviços da rede pública de saúde, que são em sua maioria negras provenientes dos setores populares da sociedade, que continuarão sem as condições objetivas para realizar um aborto seguro (DIAS; RIL, 2013, p. 22).

A partir disso, foi possível visualizar a a reflexão e discussão necessária para a categoria, como é destacado no artigo pelas autoras Dias e Ril (2013, p. 23) “por

tudo isto, vem ocorrendo no interior da categoria profissional de Assistentes Sociais desde 2009 o debate sobre a descriminalização do aborto, e desde 2010 a afirmação ou direção em defesa da legalização do aborto”. E o destaque necessário para que esse debate também tenha relevância dentro do movimento estudantil, pois vai de encontro com o projeto ético-político, (DIAS; RIL, 2013).

Dos seis documentos do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS selecionados para análise, três deles foram elaborados durante encontros nacionais, trazendo elementos bastantes pontuais quanto ao posicionamento da categoria, referentes aos direitos sexuais e reprodutivos. No relatório final do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS de 2006, os direcionamentos estão no grupo temático Ética e Direitos Humanos trazendo os seguintes direcionamentos, “confeccionar material áudio visual referente às temáticas contemporâneas destacando o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS. Exemplos: direitos sexuais e reprodutivos, orientação sexual” (CFESS, 2006, p.19). Sendo esse o único apontamento referente aos direitos sexuais e reprodutivos, não tendo nenhum informativo quanto à atuação dos assistentes sociais na defesa desses direitos.

Em outro documento, das conferências e deliberações do 37º Encontro Nacional CFESS/CRESS, traz as seguintes propostas para contribuir com a aproximação da categoria com os direitos sexuais e reprodutivos:

Realizar debates no âmbito do CFESS/CRESS e com a categoria, intensificando a agenda feminista no serviço social sobre os direitos sexuais e reprodutivos com ênfase nas discussões sobre a descriminalização, legalização do aborto, firmando posição do Conjunto CFESS/CRESS no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009. (CFESS, 2008, p.70)

Também traz a importância de ser apresentada e estudada pelos profissionais a norma técnica do ministério da saúde, CFESS (2008, p. 70), “difundir e discutir na categoria profissional a norma técnica do Ministério da Saúde sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos [...] garantindo justiça social e igualdade de gênero.” Sendo esse um importante instrumento para auxiliar no exercício profissional e também com as reflexões sobre a temática.

Sem se distanciar muito do que os outros documentos apresentam, o mesmo traz as conferências e deliberações do 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Também se compromete em alavancar as discussões e ações referentes aos direitos sexuais e reprodutivos e aborda a importância de avanços nas discussões da categoria. Do qual, as políticas de ações afirmativas e a descriminalização e a legalização do aborto são marcos históricos.

A aprovação de posição favorável às políticas de ações afirmativas e apoio à descriminalização e à legalização do aborto constituíram marcos históricos relevantes, que possibilitam, de agora em diante, ao serviço social brasileiro, adensar suas estratégias de luta em defesa da diversidade humana, contra o racismo, contra a homofobia e em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher (CFESS, 2010, p. 7).

Importante destacar que a abordagem da temática e discussão em alguns pontos tem destaque, mas nesse determinado documento ela se mistura com outras questões que o Conselho entende ser importante a categoria discutir.

A profissão ganha visibilidade no cenário nacional na defesa intransigente dos direitos humanos, sobressaindo-se lutas pela implementação do sistema de garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas; ações em defesa dos direitos das pessoas com deficiência e/ ou portadoras de transtorno mental; direitos sexuais e reprodutivos da mulher. (CFESS, 2010, p.59)

Nas propostas trazidas nos documentos elaborados a partir dos encontros do CFESS, pode-se observar que trazem recomendações de que sejam confeccionados materiais informativos, possibilitando assim o alcance da informação e debate. Documentos como CFESS Manifesta, possibilitam visualizar a execução dessas propostas trazidas nos documentos. Os mesmos são ferramentas importantes que contribuem com maior alcance da categoria, colaborando com informações que enriquecem o debate e geram reflexões.

Para melhor exemplificar, em 2009 foi lançado o primeiro CFESS Manifesta direcionado aos direitos sexuais e reprodutivos, pela descriminalização e legalização do aborto. O documento aborda sobre a questão do aborto que influenciam na mudança de paradigma em relação a legalização do aborto.

O CFESS MANIFESTA seu compromisso ético-político em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e apoia o movimento feminista e de mulheres na luta pela descriminalização e legalização do aborto, e conclama a categoria de Assistentes Sociais a também se somar nesta luta, por reconhecer que o aborto inseguro é uma gravíssima questão de saúde

pública e que as mulheres constituem seres éticos capazes de fazer escolhas de forma consciente e responsável (CFESS, 2009, p. 3).

Em outro CFESS Manifesta, pela descriminalização e legalização do aborto, de 2016, a intenção de informar e fomentar a discussão é a mesma. Traz elementos importantes para a atuação profissional, no sentido de lembrar que a atuação deve ser livre de valores pessoais e religiosos.

No campo da atuação profissional, apesar do avanço do debate que se expressa em deliberações e ações do Conjunto CFESS-CRESS e do posicionamento político da categoria nos instrumentos normativos que compõem o projeto ético-político profissional, podemos identificar ações profissionais que negam os direitos das mulheres, no sentido de ampliação de acesso a informações e de posicionamentos conservadores e questionadores frente à situação de decisão das mulheres sobre o aborto (CFESS, 2016, p. 3).

Embora a categoria, com auxílio das discussões e debates proporcionados pelas ações das entidades representativas tenham avançado nas discussões sobre os direitos sexuais e reprodutivos, no cotidiano profissional trabalham carregados de valores pessoais e religiosos, sendo mais um empecilho na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. No CFESS Manifesta, ainda é destacado que essas ações contribuem para um Serviço Social conservador e tradicional, “se chocam com a consolidação de uma profissão que demarca o compromisso político no enfrentamento a todas as formas de desigualdade, ao arbítrio e ao autoritarismo” (CFESS, 2016, p. 3). Tendo em vista essa postura dos profissionais, diante dos direitos sexuais e reprodutivos, o CFESS através dessas ações de direcionamento político visa garantir o acesso a esses direitos. Ainda, segundo o CFESS:

a postura profissional que se espera de assistentes sociais em seu cotidiano de trabalho, seja na saúde – principal espaço de interligação com a problemática do aborto – seja na assistência e nos serviços especializados de atendimento às vítimas de violência, é de um compromisso ético e político com os princípios democráticos que norteiam nossa profissão, e que devem ser sobrepostos aos desvalores do individualismo e do moralismo. É necessário termos uma postura crítica frente à intolerância religiosa, ao irracionalismo e à falta de laicidade do Estado; assim, um/a profissional comprometido/a com a defesa dos direitos das mulheres, dos distintos sujeitos políticos e suas lutas históricas (CFESS, 2016, p. 3).

Com isso, o CFESS ressalta a importância da atuação profissional que segue o compromisso ético e político que orienta a profissão. Destaca, com isso as motivações desse posicionamento do conjunto, conforme a cartilha,

Por essa e por todas as razões antes mencionadas, o Conjunto CFESS-CRESS reafirma seu posicionamento contra a criminalização do aborto como parte das lutas pela eliminação de todas as formas de preconceito e o posicionamento em favor da justiça e da equidade, que assegure acesso universal aos bens e serviços socialmente produzidos. Assistentes sociais como profissionais de saúde devem primar pela qualidade e direção socialmente referenciada do trabalho desenvolvido junto à sociedade. Educação sexual para prevenir, contraceptivos para não engravidar, aborto legal e seguro para não morrer! Nós, assistentes sociais, temos que pensar sobre o tema, nos apropriar deste debate, nos posicionar eticamente e trabalhar com respeito, diversidade e compromisso para efetivar esses e outros direitos das mulheres. (CFESS, 2017, p.2)

Portanto, o CFESS fomenta a importância da categoria debater e demonstrar fazer parte da luta pela garantia e acesso dos direitos sexuais e reprodutivos através de materiais e ações proporcionadas pelo conjunto.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos sexuais e reprodutivos femininos são uma questão de saúde pública que tem impacto na qualidade de vida dos sujeitos, ainda assim não é amplamente debatido. Tendo em vista que esses direitos envolvem o diálogo sobre planejamento reprodutivo, decisão sobre a quantidade de filhos, discussão sobre o aborto e questões relacionadas a sexualidade. Cabe destacar que o aborto é criminalizado por conta de interesses religiosos e de mercado, visto que, ele só é criminalizado quando é feito pelas classes menos abastadas da sociedade. Todas essas situações que rodeiam os direitos sexuais e reprodutivos são fatores

determinantes para impossibilitar o avanço na discussão e na garantia desses direitos.

O assistente social sendo um profissional que atua na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos femininos, que além de garanti-los, também atua politicamente na execução e na reivindicação por melhorias e ampliação de direitos, vai realizar debates e discussões no âmbito das entidades representativas para direcionar a atuação e posicionamento da categoria. A atuação política vai trabalhar na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos femininos. Pois, é na organização da categoria, em entidades representativas, a possibilidade de direcionar o debate e a garantia desses direitos. É na construção coletiva, abarcado pelos documentos pautados pelos órgãos representativos da categoria, que sua atuação vai contribuir para um outro projeto societário.

Embora a categoria, com auxílio das discussões e debates proporcionados pelas ações das entidades representativas tenham avançado nas discussões sobre os direitos sexuais e reprodutivos, no cotidiano profissional trabalham carregados de valores pessoais e religiosos, sendo mais um empecilho na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. Tendo em vista que, essa postura diante dos direitos sexuais e reprodutivos, às entidades representativas contribuem com o direcionamento diante da garantia e acesso desses direitos.

Um ponto importante, que contribui para a reflexão do quanto é preciso avançar da discussão, é que somente no CFESS Manifesta do Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do aborto de 2020 pela primeira vez foi citado que outras pessoas além de mulheres engravidam. Essa discussão é recente dentro da categoria. Portanto, documentos como CFESS Manifesta, possibilitam a quebra de paradigmas e valores construídos sobre a sociabilidade burguesa.

A execução das propostas trazidas nos documentos, são ferramentas importantes que contribuem com o maior alcance da categoria sobre o direcionamento político da profissão. Pois, colabora com informações que enriquecem o debate, geram reflexões e mudança nas ações profissionais. Isso auxilia no entendimento de que é preciso fomentar essa discussão, que ela é parte

do projeto ético-político da profissão, para que não acabe sendo limitada e excludente.

Ao fazer o levantamento dos documentos que seriam utilizados, algumas das entidades não apresentaram muitos documentos referentes aos direitos sexuais e reprodutivos, isso traz a reflexão de que talvez seja preciso ter estratégias por parte dessas entidades que contribuam com a discussão. Um exemplo é a ABEPSS, que contribui com a formação dos assistentes sociais e foi uma das que menos disponibilizou material. Portanto, as entidades representativas ao priorizar o debate, é possível ter avanço na discussão referente aos direitos sexuais e reprodutivos. Com isso, o debate se expande, não apenas dentro da categoria, mas levando em consideração que o assistente social é um profissional que atua cotidianamente dialogando com a população, o que pode proporcionar essa discussão com a sociedade.

Por fim, foi possível apreender, por meio dos resultados da pesquisa, a dimensão política nos documentos das entidades representativas que dialogam com a categoria. Através da forma como se organizam, nos encontros nacionais e regionais, onde é possível ter um pouco de proximidade com o cotidiano dos profissionais, transformando em reflexões que auxiliam no direcionamento político que a categoria deve seguir.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, M. B. C.; CABRAL, M. S. R. **O Novo Sindicalismo e o Serviço Social: trajetória e processos de luta de uma categoria**: 1978 – 1988. São Paulo: Cortez, 1995.

ÁVILA, Maria Betânia. **Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde** / Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro. 19(Sup. 2):S465 – S469, 2003

BRASIL. **Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde**, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento.pdf
Acesso em: 07 de Mar. 2022

BRASIL, Ministério da Saúde. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos: Uma prioridade do Governo/ Série A. Normas e Manuais Técnicos Série Direitos**

Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 1 / Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf Acesso em 07 de Mar. 2022

BRASIL, Ministério da saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf
Acesso em: 22 de Mar. 2022

BRAVO, Maria Inês Souza.; VASCONCELOS, Ana Maria.; GAMA, Andréa de Souza.; MONNERAT, Giselle Lavinias. **Saúde e Serviço Social** / 4. Ed. São Paulo : Cortez ; Rio de Janeiro : UERJ, 2009.

CARLOTO, Cássia M.; DAMIÃO, Nayara A. **Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social** / Serv. Soc. Soc. no.132 São Paulo Mai/Ago. 2018

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **35º Encontro Nacional CFESS/CRESS** / Espírito Santo, 2006. Disponível

em:http://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio_2006_35.pdf Acesso em: 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **CFESS MANIFESTA: Dia Latino-Americano pela descriminalização e legalização do aborto** / Brasília, 2016. Disponível

em:<http://www.cfess.org.br/arquivos/2016-CfessManifesta-Aborto-Site.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **CFESS MANIFESTA: Dia Latino-Americano pela descriminalização das mulheres e legalização do aborto** / Brasília, 2017. Disponível

em:<http://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-Aborto-SerieConjunturaemImpacto.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **CFESS MANIFESTA: Pela descriminalização e legalização do aborto** / Brasília, 2009. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/descriminalizacaodoaborto.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **CFESS MANIFESTA: Dia latino-americano e caribenho pela descriminalização e legalização do aborto 28 de setembro de 2020**. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-legalizaAborto.pdf> Acesso em 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Conferências e Deliberação do 37º Encontro Nacional CFESS/CRESS** / Brasília, 2008. Disponível em:

http://www.cfess.org.br/arquivos/Anais_CFESS_CRESS_2008.pdf Acesso em: 21 de Fev. 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Conferências e Deliberação do 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS** / Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/39Encontro-Deliberacoes.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Deliberações do XXXIII Encontro Nacional dos Estudantes de Serviço Social** / São Paulo, 2011. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2011/06/caderno-de-deliberac3a7c3a3o-da-nesso-2011-2012.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Caderno de deliberações ENESS 2012** / João Pessoa, 2012. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2011/06/caderno-de-deliberacoes-2012.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Caderno de deliberações ENESS 2014** / Florianópolis, 2014. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2015/03/caderno-de-deliberac3a7c3b5es-2014.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Caderno de deliberações** / Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2011/06/caderno-de-deliberac3a7c3b5es-2015.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Caderno de deliberações** / Uberaba, 2018. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2018/08/caderno-de-deliberac3a7c3b5es-eness-2018.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social - ENESSO. **Cartilha ENESSO Feminista!** / João Pessoa, 2012. Disponível em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2014/03/cartilha-nesso-feminista-1.pdf> Acesso em: 21 de Fev. 2022

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do serviço social** [livro eletrônico] / Yolanda Guerra. São Paulo : Cortez, 2016.

YASBEK, Maria Carmelita. **A dimensão política do trabalho do assistente social** / Serv. Soc. Soc. no.120 São Paulo Oct./Dec. 2014